



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO 007/2023

DE 28/02/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2023

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

"Altera o artigo 4º, 8º e 14º e Anexo II e III do Quadro de Vencimentos da Lei Complementar nº 002/2013 e Lei Complementar nº 006/2013 e dá outras providências".

Art. 1º. O artigo 4º, 8º e 14º da Lei Complementar nº 002/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A administração municipal organiza-se com as seguintes unidades, funcionalmente autônomas e diretamente subordinadas ao Prefeito, conforme Anexo I - Organograma I:

- I - Gabinete;
- II - Procuradoria Geral do Município;
- III - Diretorias.

Parágrafo único. Em todos os dispositivos desta Lei no qual constem Secretarias, fica-se reestruturado para Diretorias, bem como Secretários Municipais ficam reestruturados para Diretores Municipais.

Art. 8. A Procuradoria Geral do Município tem status de Diretoria Municipal e, é composta pelos Procuradores do Município efetivos, sendo estes responsáveis pela representação do Município de Santa Lúcia em juízo ou fora dele,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

bem como as demais atribuições inerentes a atividade jurídica.

§ 1º.

§ 2º. A Procuradoria Geral do Município será chefiada pelo Procurador Geral do Município, cargo de provimento em comissão elencado no Anexo II da presente lei.

Art. 14º. Os Diretores Municipais, cargos criados e elencados no Anexo II da presente Lei, são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Revogado.

§ 2º. Revogado.

Anexo II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS DIRETORES MUNICIPAIS

Cargo
Procurador Geral do Município
Diretor de Administração e Finanças
Diretor de Saúde
Diretor de Educação, Esporte e Cultura
Diretor de Obras e Serviços Públicos
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Diretor de Assistência Social

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
Estado de São Paulo

Anexo III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
PROCURADOR GERAL	01	R\$ 4.497,32
DIRETORES MUNICIPAIS	06	R\$ 4.497,32
CHEFE DE GABINETE	01	R\$ 3.214,30
ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 2.744,52
COORDENADOR	13	R\$ 3.840,70
COORDENADOR DO FUNDO SOCIAL	01	R\$ 2.274,73
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	01	R\$ 2.170,34
COORDENADOR DA GUARDA PATRIMONIAL NOTURNA	01	R\$ 3.052,50
COORDENADOR DO DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	01	R\$ 3.052,50
COORDENADOR DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 1.622,50
SUPERVISOR	02	R\$ 2.274,73

Anexo IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
GERENTE	12	R\$ 775,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar n° 002/2013 e Lei Complementar n° 006/2013 permanecem em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

MANOEL BRITO DO NASCIMENTO

Diretor Legislativo